



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 324, de 09 de março de 2021.

Adere às regras do DECRETO Nº 20.286 DE 07 DE MARÇO DE 2021, como método de prevenção à disseminação do novo Coronavírus em Presidente Dutra, Bahia, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 20.286 DE 07 DE MARÇO DE 2021 no Diário Oficial do Estado da Bahia, que institui, em todo o território do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Passam a vigor em todo o território do Município de Presidente Dutra-BA, a partir de quarta-feira, 10 de março de 2021, as regras trazidas pelo Decreto Estadual nº 20.286/2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA – Bahia,
09 de março de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

GRAZIA MENDES NOVAES
Secretária Municipal de Saúde